

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1062/XIII/3.^a

RECOMENDA AO GOVERNO UM MAIOR APOIO AO INVESTIMENTO DE DEFESA
DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

Exposição de motivos

O sector florestal é, reconhecidamente, um sector estratégico para o desenvolvimento do país, integrando diversas valências – económicas, sociais e ambientais.

É responsável por cerca de 10% das exportações de bens e 2% do Valor Acrescentado Bruto (VAB), e gera cerca de 100 mil empregos (aproximadamente 4% do emprego nacional).

A floresta portuguesa ocupa aproximadamente 35% do território nacional, num total de cerca de 3,154 milhões de hectares, dos quais 23% são área protegida. Os terrenos arborizados são detidos em cerca de 97% por privados, repartidos na sua maior parte por propriedades de pequena e muito pequena dimensão (87% dos produtores florestais têm uma área de produção entre 0,5 e 3 hectares), o que resulta numa baixa rendibilidade destas explorações, induzindo por isso a uma inadequada gestão florestal e a um reduzido investimento no aumento da área florestal.

As dinâmicas sociais e económicas das últimas décadas conduziram a deslocalizações da população do interior, mais rural, para o litoral, na busca de melhores condições de vida, sendo que o despovoamento do interior é uma nova realidade, cada vez mais acentuada, que nos impele na busca de novas abordagens no ordenamento do território.

Por outro lado, é também reconhecido que o sector florestal presta à sociedade um conjunto de benefícios de carácter social e ambiental. Serviços não mensuráveis, mas de imprescindível utilidade e de reconhecida especificidade, pelo que se justifica uma especial intervenção do Estado no apoio a estes agentes económicos.

Por outro lado ainda, as alterações climáticas são uma realidade incontornável e os fenómenos extremos, como períodos prolongados de seca e cheias, serão cada vez mais frequentes, pelo que a aplicação de medidas de prevenção e gestão de riscos,

nomeadamente na resiliência do território e das comunidades, que garantam uma redução substancial da área florestal ardida, devem ser alvo de cada vez mais atenção por parte dos Governos. A Defesa da Floresta Contra Incêndios, nomeadamente a manutenção de uma boa rede viária primária e secundária que permita uma eficaz gestão dos combustíveis e o acesso em caso de necessidade de combate, deve, por isso, estar no topo das prioridades.

O Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, estabelece um conjunto de metas para cuja concretização é indispensável o empenho de todas as entidades com responsabilidade nesta área, e que visam, globalmente, a redução da superfície percorrida por incêndios florestais. Para alcançar os objetivos, ações e metas consagrados no PNDFCI, preconizam-se intervenções em três domínios prioritários: prevenção estrutural, vigilância e combate.

Na sequência dos esforços que vêm sendo desenvolvidos para a melhoria do sistema nacional de Proteção Civil, foram realizados já alguns investimentos, com o apoio de fundos comunitários, designadamente na capacitação do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF) e no reforço da rede de infraestruturas.

O Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (POSEUR) prevê o reforço da gestão face aos riscos, numa perspetiva de resiliência, capacitando as instituições envolvidas, nomeadamente em investimentos no domínio da intervenção prioritária «Redução dos incêndios florestais». O POSEUR, que representa o primeiro programa dos Fundos da Coesão em que a floresta é elegível, é assim um dos programas chave para a prossecução dos investimentos que ainda se afiguram como cruciais para uma estratégia coerente de aumento da resiliência do sistema nacional de Proteção Civil, nomeadamente no reforço da instalação das redes de defesa da floresta contra incêndios, em terreno não privado, visando a diminuição da carga de combustível e de acesso a pontos de água, de acordo com o previsto no Acordo de Parceria adotado entre Portugal e a Comissão Europeia, que reúne a atuação dos cinco Fundos Europeus Estruturais.

Todavia, desde 2015 só foram abertos quatro concursos, num total de 11 M€, para a vertente DFCI em terreno não privado, no POSEUR, o que é manifestamente insuficiente para as necessidades do território nacional e para a importância que a floresta tem.

O Programa de Desenvolvimento Rural (PDR 2020) é outra das ferramentas chave de apoio ao sector florestal, e aquele que, historicamente, tem financiado todo o investimento na floresta.

Por isso mesmo, foi aberto um concurso da Operação 8.1.3 do PDR 2020 «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos» que considerou elegíveis, ao abrigo do regulamento de transição, todas as candidaturas entradas em concursos anteriores, incluindo aquelas ao abrigo das subações 2.3.1.1, 2.3.2.1 e 2.3.3.3 do PRODER, e os investimentos em reforço da instalação das redes de defesa da floresta contra incêndios, em terreno não privado.

A Portaria regulamentadora desta ação – portaria 134/2015, de 18 de maio – previa que fosse determinada uma dotação específica para estas candidaturas de transição, o que foi feito num montante correspondente a 210 M€. No entanto, o referido concurso, foi anulado pela Autoridade de Gestão do PDR 2020, tendo sido aberto um outro, com uma dotação de apenas 36 M€, deixando sem apoio, como seria de esperar, um número significativo de projetos de redes de DFCI.

Em resposta a uma pergunta parlamentar do CDS-PP, de julho de 2016, o Senhor Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural refere que foram apresentadas neste concurso 636 candidaturas com investimento exclusivamente privado, com um volume de investimento associado de cerca de 68,3 M€. Tendo em conta que, da observação dos dados publicados pela AG PDR 2020 em 30 de setembro de 2016, tinham sido apresentadas 1.840 candidaturas, com um volume de investimento associado de cerca de 355 M€, concluímos que, potencialmente, haverá cerca de 1.200 candidaturas de DFCI em terrenos não privados, a que corresponderá um volume de investimento de quase 290 M€.

O que o Senhor Ministro não respondeu foi quantas candidaturas existiam submetidas, à data de anulação do concurso relativas a áreas que vieram a arder naquele verão (de 2016). Infelizmente, sabemos hoje que pelo menos duas das candidaturas, apresentadas pelos municípios de Mação e Sardoal, segundo notícias divulgadas na comunicação social, com investimentos da ordem dos 700 mil euros e dos 530 mil euros, respetivamente, faziam parte deste grupo e foram recusadas por falta de dotação orçamental. De acordo com o autarca de Mação, citado na comunicação social, estas candidaturas previam intervenções para defender áreas que, no caso de Mação, arderam este verão.

Os grandes incêndios deste ano marcarão a nossa memória coletiva e com eles teremos de aprender e melhor nos prepararmos para o futuro, com uma ação firme e consistente. É por isso essencial reforçar as ações de DFCI, garantindo a realização das faixas de gestão primária de combustíveis, quer em terrenos não privados, quer em terrenos privados, previstos nos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Urge por isso procurar novas fontes de financiamento para este tipo de intervenções, de escala territorial relevante, e com impacto significativo no ordenamento do território e na sustentabilidade do nosso mundo rural.

Nestes termos, o Grupo Parlamentar do CDS-PP, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

1. Promova a abertura, ainda durante o ano de 2017, de um concurso, com dotação significativa, para reforço da instalação de redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI) (primária e secundária), em terreno não privado, previstas na subalínea v) da alínea a) Redução de Incêndios Florestais, do n.º 2.1 do artigo 82.º do Regulamento Específico para o domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (RE SEUR);
2. Garanta a abertura de concursos para reforço da instalação de redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI) (primária e secundária), no POSEUR, nos anos subsequentes;
3. Reforce a dotação da Operação 8.1.3 do PDR 2020 «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos», de forma a garantir o financiamento de mais intervenções em redes de defesa da floresta contra incêndios, em terrenos privados;
4. Na negociação do próximo Quadro de Programação de Fundos - Portugal 2030, garanta o enquadramento do investimento florestal de escala territorial relevante ao nível do ordenamento do território, nos fundos da coesão;
5. Promova a maximização da utilização dos fundos comunitários na floresta, explorando a possibilidade de novas utilizações desses fundos, nomeadamente, mobilizando mais fortemente o Fundo da Coesão em matéria de ordenamento e prevenção florestal, ou apresentando propostas ao Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (Plano Juncker) em matéria de competitividade.

Palácio de S. Bento, 15 de setembro de 2017

Os Deputados

PATRÍCIA FONSECA

ASSUNÇÃO CRISTAS
NUNO MAGALHÃES
TELMO CORREIA
HÉLDER AMARAL
CECÍLIA MEIRELES
ÁLVARO CASTELLO-BRANCO
ANA RITA BESSA
ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO
FILIPE ANACORETA CORREIA
FILIPE LOBO D'ÁVILA
ILDA ARAÚJO NOVO
ISABEL GALRIÇA NETO
JOÃO PINHO DE ALMEIDA
JOÃO REBELO
PEDRO MOTA SOARES
TERESA CAEIRO
VÂNIA DIAS DA SILVA